

ANEXO I – Res. SEDS n.º /2012  
(A QUE SE REFERE O ART. 10)

CRONOGRAMA ANUAL DE REMOÇÕES A PEDIDO				
DIVULGAÇÃO DAS VAGAS PELA DPB/SRH	REQUERIMENTO*	ANÁLISE DA DPB/SRHU	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO NO JORNAL “MINAS GERAIS”	PRAZO PARA O EXERCÍCIO
março	De 01/04 a 15/04	De 16/04 a 30/04	maio	30 dias a partir da data da publicação
julho	De 01/08 a 15/08	De 16/08 a 31/08	setembro	
novembro	De 01/12 a 15/12	De 16/12 a 31/12	janeiro	

Será considerada a data do protocolo na Unidade de lotação do servidor.

ANEXO II – Res. SEDS n.º /2012

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL Superintendência de Recursos Humanos Diretoria de Pagamentos, Benefícios e Vantagens			
REQUERIMENTO DE REMOÇÃO			
Nome:			MaSP:
Cargo:			Nível/Grau:
Unidade de Lotação:			
Endereço Residencial (Rua, Avenida, Praça):			
Número:	Complemento:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	Telefone:
Unidades para onde quer ser removido:			
1ª OPÇÃO - _____			
2ª OPÇÃO - _____			
3ª OPÇÃO - _____			
Informar em qual (is) critério (s) enquadra: o Servidor doente necessita de remoção para localidade em que deva se tratar. o Servidor com cônjuge ou filho doente, para localidade onde o tratamento deva ser feito. o Servidor casado, para localidade onde reside o cônjuge. o Servidor arrimo de família, para a localidade em que reside a mesma. o Servidor que estuda, para localidade onde se encontra o estabelecimento de ensino. o Nenhuma das opções acima.			
Obs: Anexar a este requerimento documentos que comprovem os critérios marcados.			
NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO:			
Data: ____/____/____			
Assinatura do Requerente			CHEFE IMEDIATO/DIRETOR (ASSINATURA E CARIMBO)
USO EXCLUSIVO PARA AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE			
DEFERIDO			INDEFERIDO
ASSINATURA AUTORIDADE RESPONSÁVEL			ASSINATURA AUTORIDADE RESPONSÁVEL

ANEXO III – Res. SEDS n.º /2012

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL Superintendência de Recursos Humanos Diretoria de Pagamentos, Benefícios e Vantagens			
REQUERIMENTO DE REMOÇÃO POR PERMUTA			
1º REQUERENTE			
Nome:			MaSP:
Cargo:			Nível/Grau:
Unidade de Lotação:			
Endereço Residencial (Rua, Avenida, Praça):			
Número:	Complemento:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	Telefone:
Data: ____/____/____			
CHEFE IMEDIATO/DIRETOR (ASSINATURA E CARIMBO)			
2º REQUERENTE			
Nome:			MaSP:
Cargo:			Nível/Cargo:
Unidade de Lotação:			
Endereço Residencial (Rua, Avenida, Praça):			
Número:	Complemento:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	Telefone:
Data: ____/____/____			
CHEFE IMEDIATO/DIRETOR (ASSINATURA E CARIMBO)			
NESTES TERMOS, PEDIMOS DEFERIMENTO:			
Data: ____/____/____			
Assinatura do 1º Requerente			Assinatura do 2º Requerente
USO EXCLUSIVO PARA AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE			
DEFERIDO			INDEFERIDO
ASSINATURA AUTORIDADE RESPONSÁVEL			ASSINATURA AUTORIDADE RESPONSÁVEL

26 258722 - I

EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 006/2011. RECORRENTE: STILLUS ALIMENTAÇÃO LTDA. DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO FIRMADO COM A SEDS. REFORMA PARCIAL DA DECISÃO RECORRIDA. Diante da comprovada prática de irregularidades por parte da empresa e pela proporcionalidade e razoabilidade da sanção aplicada, mantendo parcialmente a decisão atacada e acolho o Parecer da Assessoria Jurídica de nº 386/2011-2167, reformando parcialmente a decisão, no tocante ao valor da multa aplicada, que passa a corresponder ao valor de R\$ 9.073,72 (nove mil, setenta e três reais e setenta e dois centavos) e no tocante ao prazo para pagamento, que altero para 15 dias, a contar da data da notificação, podendo ainda ser descontado das Notas Fiscais ou faturas, mantendo, nos seus demais aspectos, a decisão, por seus próprios e legais fundamentos.  
Belo Horizonte, 19 de janeiro de 2012.

LAFAYETTE LUIZ DOORGAL DE ANDRADA  
Secretário de Estado de Defesa Social de Minas Gerais

27 258813 - I

EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 018/2011. RECORRENTE: VIAÇÃO SÃO FRANCISCO TRANSPORTE COLETIVO LTDA. APLICAÇÃO DE PENALIDADE. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA. Diante da comprovada regularidade da tramitação do feito, tendo sido oportunizada à recorrente a ampla defesa e o contraditório, mantendo a decisão atacada e acolho o Parecer da Assessoria Jurídica de nº 013/2012/AJU-149, mantendo a decisão, por seus próprios e legais fundamentos.  
Belo Horizonte, 24 de janeiro de 2012.

LAFAYETTE LUIZ DOORGAL DE ANDRADA  
Secretário de Estado de Defesa Social de Minas Gerais

27 258815 - I

EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 019/2011. RECORRENTE: TRANSPORTES E TURISMO ITAPECERICA. APLICAÇÃO DE PENALIDADE. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA. Diante da comprovada regularidade da tramitação do feito, tendo

sido oportunizada à recorrente a ampla defesa e o contraditório, mantendo a decisão atacada e acolho o Parecer da Assessoria Jurídica de nº 015/2012/AJU-148, mantendo a decisão, por seus próprios e legais fundamentos.  
Belo Horizonte, 25 de janeiro de 2012.

LAFAYETTE LUIZ DOORGAL DE ANDRADA  
Secretário de Estado de Defesa Social de Minas Gerais

27 258816 - I

EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 017/2011. RECORRENTE: SÃO BENTO TRANSPORTES LTDA. APLICAÇÃO DE PENALIDADE. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA. Diante da comprovada regularidade da tramitação do feito, tendo sido oportunizada à recorrente a ampla defesa e o contraditório, mantendo a decisão atacada e acolho o Parecer da Assessoria Jurídica de nº 014/2012/AJU-147, mantendo a decisão, por seus próprios e legais fundamentos.  
Belo Horizonte, 25 de janeiro de 2012.

LAFAYETTE LUIZ DOORGAL DE ANDRADA  
Secretário de Estado de Defesa Social de Minas Gerais

27 258818 - I

DESPACHO  
O Subsecretário de Administração Prisional, da Secretaria de Estado de Defesa Social de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão da Corregedoria da SEDS na Sindicância Administrativa Investigatória nº 1069/11 em face do prestador de serviços JOSEMAR SANTANA MAGALHÃES, Masp: 1.241.319-1, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciária, lotado no Complexo Penitenciário de Ponte Nova, em Ponte Nova/MG, resolve RESCINDIR Contrato Administrativo de forma unilateral, baseado nos termos do artigo 11 da Lei 18.185/2009, c/c ao artigo 9º do Decreto 45.155/2009. Belo Horizonte, 26 de janeiro de 2012. MURILO ANDRADE DE OLIVEIRAS Subsecretário de Administração Prisional

27 258911 - I

## Secretaria de Estado de Saúde

Secretário: Antônio Jorge de Souza Marques

### Expediente

RESOLUÇÃO SES Nº 3090 DE 27 DE JANEIRO DE 2012

Dispõe sobre o ressarcimento aos municípios habilitados em Gestão Plena do Sistema Municipal/GPSM, referente ao extrapolação da produção de Terapia Renal Substitutiva/TRS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS e Gestor do SUS/MG, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais e considerando:  
- a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999;  
- a Deliberação CIB-SUS/MG Nº. 118, de 15/09/2004, que trata, em caráter especial, do pagamento da oncologia (quimioterapia/radioterapia) e da Terapia Renal Substitutiva/TRS, até a recomposição dos tetos da Alta Complexidade e de TRS pelo Ministério da Saúde;  
- a Deliberação CIB-SUS/MG Nº. 323, de 22/12/2006, que altera o art. 5º da Deliberação CIB SUS/MG nº 284/2006;  
- a Resolução SES/MG Nº. 1066, de 13/12/2006, cujo Anexo III contém as instruções para o preenchimento do Relatório Circunstanciado;  
- a Deliberação CIB-SUS/MG Nº. 404, de 06/12/2007, que dispõe sobre a criação da Câmara de Compensação de Média e Alta Complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais;  
- o Decreto Estadual nº. 45.468, de 13 de setembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a transferência de recursos financeiros visando ao ressarcimento aos municípios habilitados em Gestão Plena do Sistema Municipal/GPSM, referente ao extrapolação da produção de Terapia Renal Substitutiva, conforme especificado no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º O valor total do repasse a que se refere o art. 1º é de R\$ 806.164,92 (Oitocentos e seis mil cento e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos) e correrá por conta das Dotações Orçamentárias nº. 4291 10 302 002 4282 0001 334041 10.1 e 4291 10 302 002 4282 0001 334041 22.1, Fonte: RECURSO ESTADUAL E FEDERAL.

Parágrafo único. Os recursos financeiros serão transferidos, em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde.

Art. 3º As Secretarias Municipais de Saúde dos municípios habilitados em GPSM constantes do anexo único desta Resolução deverão encaminhar à Diretoria de Informações em Saúde/Superintendência de Programação Assistencial/DIS/SPA/SES-MG em até 30 (trinta) dias após o repasse do recurso de que trata essa Resolução o Relatório Circunstanciado comprovando o efetivo pagamento aos prestadores de serviços, sob pena de bloqueio dos próximos ressarcimentos.

Parágrafo único. Para o preenchimento do Relatório Circunstanciado serão observadas as instruções constantes do Anexo III da Resolução SES nº 1066, de 13 de dezembro de 2006, observando o Decreto Estadual nº. 45.468, de 13 de setembro de 2010, regulamentado através da Resolução SES Nº 2568, de 13 de outubro de 2010, no que for cabível.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de Janeiro de 2012.

Antônio Jorge de Souza Marques  
Secretário de Estado de Saúde e  
Gestor do SUS-MG

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES Nº. 3090 DE 27 DE JANEIRO DE 2012

Município	Ressarcimento do extrapolação de Terapia Renal Substitutiva											
	jan/11	fev/11	mar/11	abr/11	mai/11	jun/11	jul/11	ago/11	set/11	out/11	nov/11	Total
Araguari	-	-	365,57	8.457,59	6.293,24	4.322,72	6.747,75	15.014,90	16.500,89	19.199,29	6.198,87	83.100,82
Barbacena	-	-	8.920,62	854,22	8.515,43	7.211,45	10.665,08	17.935,83	4.900,30	2.220,52	-	61.223,45
Belo Horizonte	-	-	-	-	-	-	-	22.416,58	-	-	-	22.416,58
Ipatinga	-	-	-	-	-	-	30.691,29	35.803,74	21.251,14	-	-	87.746,17
Manhuaçu	-	-	-	-	2.993,38	-	-	5.685,95	-	-	-	8.679,33
Patos de Minas	-	-	-	-	-	-	2.091,22	20.733,07	13.094,79	21.826,88	13.303,11	71.049,07
Ponte Nova	-	-	-	-	-	-	16.797,75	8.711,35	4.523,83	11.918,91	2.320,89	44.272,73
São João Del Rei	-	-	15.236,46	12.428,61	11.514,46	14.715,65	4.289,98	-	-	-	-	58.185,16
Teófilo Ottoni	-	-	-	-	-	4.439,86	17.568,32	46.279,00	-	107.734,65	-	176.021,83
Uberaba	13.302,12	-	374,03	19.499,84	10.402,34	34.344,11	27.499,23	24.686,52	38.784,87	24.576,72	-	193.469,78
Total												806.164,92

Ressarcimento do Extrapolação de Terapia Renal Substitutiva

27 258848 - I

RESOLUÇÃO CONJUNTA/SES/ESPMG/  
Nº 107 DE 27 DE JANEIRO DE 2012

Designa servidores para operacionalização do Sistema Integrado de Administração Financeira/SIAFI pela Execução Orçamentária e Financeira da Unidade Executora 1320057 – Unidade Orçamentária 4291. O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DE MINAS GERAIS E O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ESPMG, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o Termo de Acordo de Cooperação Técnica e Financeira nº 667/2011, no valor de R\$ 75.492,49 (setenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos), celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde/SES-MG e a Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais.

RESOLVEM:

Art.1º Fica delegada competência aos servidores abaixo relacionados, para a prática de atos de ordenador de despesas e de responsabilidade técnica do quadro da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais/ESPMG, da unidade executora 1320057 – no Sistema Integrado de Administração Financeira/SIAFI:

I – Ordenador de despesa:

a) Damião Mendonça Vieira, CPF 365.385.076-20, MASP 368.343-0.

II – Responsável Técnica:

a) Maria Lúcia Dias Cyrino, CPF 249.436.656-91, MASP 1.072.652-9.

Art. 2º A delegação de que trata o artigo anterior visa atender ao Termo de Acordo de Cooperação Técnica e Financeira nº 667/2011, no valor de R\$ 75.492,49 (setenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos) celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde/SES-MG e a Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais/ESPMG, ficando a cargo da ESPMG comunicar à SES-MG o desligamento ou exoneração dos servidores a que se refere esta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Belo Horizonte 27 de Janeiro de 2012

Damião Mendonça Vieira

Diretor-Geral da Escola de Saúde Pública do Estado de MG

Antônio Jorge de Souza Marques  
Secretário de Estado de Saúde  
E Gestor do SUS/MG

27 258850 - I

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE DECISÃO  
FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
SANITÁRIO DVA/SVS N-009/2011

EMPRESA: Nova Mix Industrial de Alimentos Ltda.  
ENDEREÇO: Sítio Santo Antônio, S/Nº. – CEP 37.270-000 – Campo Belo/MG

ATIVIDADE: Fabricação de laticínios

CNPJ: 08.142.803/0008-69

AUTO DE INFRAÇÃO: AJ/DVA/SVS N-009/2011  
INFRACÕES: rotular o produto: Leite UHT Integral; marca: Fazenda Mineira; data de fabricação: 27/05/2011, data de validade: 27/09/2011, lote: CB.A 0421, sujeito ao controle sanitário contrariando a legislação vigente quanto ao cálculo incorreto do Valor Diário (%VD) do Sódio e do Cálcio e quanto à presença na embalagem de fotos, desenhos ou outras representações gráficas que não sejam aquelas necessárias para ilustrar métodos de preparação ou uso do produto; e por descumprir lei e regulamento destinados a promover, proteger e recuperar a saúde, quanto à divergência entre o valor de sódio declarado no rótulo e o valor encontrado no ensaio, o que além de estar superior à tolerância permitida (divergência de mais ou menos 20%), pode levar o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano em relação à composição do alimento, conforme comprova o Laudo de Análise Nº 3941.00/2011, emitido pelo Instituto Octávio Magalhães da Fundação Ezequiel Dias – IOM/FUNED (LACEN/MG).

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Incisos V e XXXVI do artigo 99 da Lei Estadual nº. 13.317/99 c/c item 3.1 da Resolução RDC nº. 259/02/ANVISA, itens 3.4.4.2 e 3.5.1 da Resolução RDC nº. 360/03/ANVISA e artigo 13, inciso I da Lei 11.265/06. AUTORIDADE AUTUANTE: Gesiane Peroni Brandão - MASP 1205926-7

DECISÃO: Advertência e Pena educativa (2.000 cartilhas).

Concluso o processo, publique-se e arquite-se  
Belo Horizonte, 27 de janeiro de 2012

Diretoria de Vigilância de Alimentos

27 258986 - I

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 19 do art.40 da CF/88, com a redação dada pela EC/41/03 da servidora: Masp. 376133-5, Círia Maria Rodrigues Pereira, a partir de 19/01/2012.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 19 do art.40 da CF/88, com a redação dada pela EC/41/03 da servidora: Masp. 914724-0, Maria do Rosário Ferreira Turatti, a partir de 12/01/2012.

27 259109 - I

Expediente da Diretoria de Administração de Pessoal

Comunicado de Retorno da servidora Marcia Aparecida Silva Lopes, Masp. 382.168-3, finalizando AVI, a partir de 19/01/2012.

Comunicado de término de LIP da servidora Janine Barbosa Fajardo, Masp. 383442-1, no dia 21/01/2012.

TORNA SEM EFEITO a publicação de 21/12/2011 à PG 33, COL 04, que comunicou o Afastamento por Motivo de Casamento, a partir de 12/11/2011, da servidora Eni de Melo, Masp 914.208-4.

27 259146 - I

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

FÉRIAS PRÊMIO - RETIFICAÇÃO

RETIFICA O(S) ATO(S) de concessão de férias prêmio referente ao(s) servidor (es): Masp 917533-2, Marli Rocha Santana, referente ao 1º quinquênio publicado em 31/08/1995: onde se lê a partir de 09/12/1991, leia-se a partir de 31/12/1991, referente ao 2º quinquênio publicado em 24/09/1997: onde se lê a partir de 07/12/1996, leia-se a partir de 29/12/1996, referente ao 3º quinquênio publicado em 27/03/2002: onde se lê a partir de 06/12/2001, leia-se a partir de 28/12/2001, referente ao 4º quinquênio publicado em 11/08/2007: onde se lê a partir de 05/12/2006, leia-se a partir de 27/12/2006, conforme Nota Técnica nº 0179/2012; Masp 381894-5, Romilda Natalina Mazzilli, referente ao 1º quinquênio publicado em 02/09/1995: onde se lê a partir de 24/10/1991, leia-se a partir de 21/11/1991, referente ao 2º quinquênio publicado em 15/01/2000: onde se lê a partir de 24/10/1996, leia-se a partir de 21/11/1996, referente ao 3º quinquênio publicado em 26/02/2002: onde se lê a partir de 21/01/2002, leia-se a partir de 18/02/2002, referente ao 4º quinquênio publicado em 29/01/2008: onde se lê a partir de 20/01/2007, leia-se a partir de 17/02/2007, conforme Nota Técnica nº 0184/2012; Masp 914724-0, Maria do Rosário Ferreira Turatti, referente ao 1º quinquênio publicado em 08/08/1995: onde se lê a partir de 10/06/1991, leia-se a partir de 19/07/1991, referente ao 2º quinquênio publicado em 24/12/1996: onde se lê a partir de 08/06/1996, leia-se a partir de 17/07/1996, referente ao 3º quinquênio publicado em 14/02/2002: onde se lê a partir de 07/06/2001, leia-se a partir de 16/07/2001, referente ao 4º quinquênio publicado em 26/07/2007: onde se lê a partir de 06/06/2006, leia-se a partir de 15/07/2006, conforme Nota Técnica nº 188/2012; Masp 314705-5, Horondina Madalena da Silva, referente ao 1º quinquênio publicado em 28/08/2008: onde se lê a partir de 17/10/2001, referente ao 2º quinquênio publicado em 28/08/2008: onde se lê a partir de 17/10/2001, leia-se a partir de 03/12/1992, referente ao 3º quinquênio publicado em 28/08/2008: onde se lê a partir de 13/01/1996, referente ao 4º quinquênio publicado em 28/08/2008: onde se lê a partir de 01/12/2002, leia-se a partir de 11/01/2001, referente ao 5º quinquênio publicado em 28/08/2008: onde se lê a partir de 30/11/2007, leia-se a partir de 10/01/2006, conforme Nota Técnica nº 183/2012; Masp 213157-1, Isa Helena Teixeira Maia, referente ao 2º decênio publicado em 15/07/1999: onde se lê a partir de 12/06/1996, leia-se a partir de 20/03/1992, referente ao 1º quinquênio publicado em 01/05/2008: onde se lê a partir de 11/06/2001, leia-se a partir de 19/03/1997, referente ao 2º quinquênio publicado em 01/05/2008: onde se lê a partir de 10/06/2006, leia-se a partir de 18/03/2002, conforme Nota Técnica nº 0191/2012.

FÉRIAS PRÊMIO – CONCESSÃO

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do artigo 31 da CF/1989, ao(s) servidor (es): Masp 917533-2, Marli Rocha Santana, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 26/12/2011; Masp 314705-5, Horondina Madalena da Silva, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 11/01/2011; Masp 213157-1, Isa Helena Teixeira Maia, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 17/03/2007.

27 259187 - I